



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **GENUÍNAS E ORIGINAIS** para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme fabricantes e modelos que se encontram detalhadamente descritos e especificados no anexo deste edital.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição das peças e acessórios para veículos da frota municipal através do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender três meses do exercício financeiro de 2025, cuja contratação se dará de forma parcelada e eventual durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade da PREFEITURA e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando otimização dos custos operacionais e de estoques.

Os veículos pertencentes à frota da PREFEITURA, estão sujeitos a quebras e panes que podem causar sérios prejuízos na execução dos serviços essenciais prestados por este município, como coleta de lixo, transporte escolar, transporte no setor da saúde, dentre outros, que não podem sofrer interrupção sob pena de prejuízos à população do município. As atividades executadas pela Prefeitura são diárias, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causa atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas.

A contratação de empresa para fornecer peças e acessórios para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das mesmas, agilizando o conserto e permitindo o retorno dos veículos às suas atividades.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

Neste sentido, considerando que a aquisição das peças está intimamente ligada aos serviços de manutenção e à assistência técnica dos veículos, vistos que estes serviços não podem ocorrer sem que as peças sejam fornecidas, e a fim de que sejam evitados casos de descumprimentos de atas de registros de preços, em razão do prazo de entrega, bem como casos de dispensas de licitação, **necessário se faz colocar o máximo de KM de distância de possíveis participantes da licitação, entendendo-se como razoável uma distância de até 150 km do endereço onde a empresa está situada e cadastrada a receita federal até o almoxarifado municipal sito a Av. Joaquim Sampaio, nº 100, jardim planalto, Município de Sales – SP** (a distância é medida pelo Google Maps), em atendimento ao artigo 40, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal exigência foi devidamente embasada nos julgamentos TC-017731.989.21-6 e TC-021257.989.21-0.

Justifico que, essa quilometragem é o raio ideal para abranger inúmeras empresas de distribuidoras de autopeças, São José do Rio Preto-SP é a cidade referência na região noroeste, contando com aproximadamente 470 empresas nesse ramo, Mirassol abrange mais de 30 empresas, outra cidade referência é Catanduva-SP, contando também com mais de 40 empresas nesse ramo, entre outras cidades que estão dentro desse raio, sendo um número suficiente e considerável de empresas para atender as demandas de autopeças.

3.DAS DEFINIÇÕES

A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS NESTA LICITAÇÃO, OCORRERÁ ATRAVÉS DO FORNECIMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O SISTEMA “**TRAZ VALOR**”, DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS VEÍCULO, CONSIDERANDO O VALOR DE MERCADO DO MATERIAL QUE ESTÁ SENDO ADQUIRIDO.

3.1 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os valores contidos no **SISTEMA TRAZ VALOR**, podendo a Prefeitura a qualquer



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

tempo revisar os preços praticados nesta Ata.

Justifico a escolha no sistema TRAZ VALOR, essa empresa possui contrato de inexigibilidade N° 02/2024, para a orçamentação eletrônica de peças de máquinas pesadas, veículos e caminhões, destinadas a manutenção e recuperação da frota e máquinas da administração municipal.

O FORNECIMENTO NÃO INCLUI MOTOR COMPLETO, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PEÇAS ELÉTRICAS, E COMBUSTÍVEIS;

Estima-se o valor total previsto em cada quadro dos lotes conforme anexo para peças e acessórios genuína e originais durante os 03 (três) meses seguintes à assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores estimados são baseados nos gastos com a reposição das peças do ano de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1. O Registro de Preço terá validade de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura;

4.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

4.3 OS PRODUTOS DEVERÃO SER TODOS NOVOS DE 1ª LINHA e seguir as mesmas especificações técnicas e características de qualidade utilizadas nos veículos relacionados conforme anexo, conforme definições da **ABNT/ NBR 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010**, que assim descreve;

4.4 Não sendo aceitos peças e acessórios remanufaturados, reconicionados ou recuperados, ou oriundos de qualquer outro processo similar, salvo situações especiais, em caráter de exceção, levando em consideração que a frota do Município de Sales-SP, também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peças e acessórios (paralelas, reconicionadas, remanufaturadas ou recuperada), desde que não comprometa o uso e segurança do



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO devidamente justificado por escrito quando autorizado;

4.5 As peças e acessórios, objeto desta licitação, deverão ser entregues com a embalagem original, onde a marca deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, caso esteja sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

5. DOS PEDIDOS E ENTREGAS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. As peças que serão adquiridas nesta licitação serão através do tipo **maior desconto** sobre o SISTEMA TRAZ VALOR. Os pedidos serão feitos por esta Coordenadoria de Gestão de Frotas, conforme a necessidade de cada veículo.

5.2 A DETENTORA DA ATA deverá emitir orçamento prévio, contendo o modelo do veículo, placa, chassis e demais informações que o Gestor do Contrato julgar necessário, com prazo máximo de 04 (um dia) após a solicitação, com a relação das peças e seus respectivos **CÓDIGOS ORIGINAIS DA MONTADORA OU REFERÊNCIA FABRICANTE/ORIGINAL**, que deverão ser entregues ao RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO.

5.2.1 No momento da requisição, o gestor da Ata fará o apontamento do tipo de peça que deseja: (1) genuína, (2) original.

5.2.2 Em casos de serviços de retífica de motores de veículos da frota municipal, fica a prefeitura dispensada da utilização do fornecimento de peças desta Ata, tendo em vista, que o serviço poderá ser contratado através de licitação específica para esse fim, no qual, contemplará, por questões de garantia, o fornecimento total do objeto (peças e serviços).

5.2.3 Visando maior economicidade, quando um orçamento de peças gerado ao município, com desconto devidamente aplicado, resultar em valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou quando está Coordenadoria de Gestão de Frotas achar mais vantajoso para a Administração, a compra pela Ata deste certame, **torna-se facultativa**, podendo a Administração concretiza-la, ou então, se julgar conveniente e houver prazo, abrir licitação específica para compra desses itens.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

Será incluso o procedimento de verificação do preço de forma externa, com a possibilidade de oferta a detentora da ata de registro de preço, na opção de realizar a cobertura do valor encontrado pela administração pública.

5.2.4 O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o contido da tabela oficial do Sistema Traz Valor.

5.2.5 A tabela Traz Valor considera preços diferentes para as peças montadora/genuína e fabricante/original, para isso no ato da Autorização de Fornecimento o município indicará qual a origem da peça que o FORNECEDOR deverá entregar.

5.2.5.1 O percentual de desconto ofertado pelo FORNECEDOR em cada item desta licitação se aplicará tanto para peças montadora/genuína, quanto para peças fabricante/original.

PEÇAS GENUÍNAS: Considera-se aquela peça, nova e de primeiro uso, produzido na linha de montagem, concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui, onde passaram pelo controle de qualidade das montadoras, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

PEÇAS ORIGINAIS: aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui, porém distribuída pelo próprio fabricante, ou por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante e garantida por este;

5.3 Os preços propostos nos orçamentos serão confrontados pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o SISTEMA TRAZ VALOR, da forma que o mesmo possa ser gerenciado e fiscalizado em tempo real e eficiente.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

5.4. Poderá ser solicitado, pela CONTRATADA, fotos, medidas e códigos impressos nas peças a serem substituídas, porém, após o envio de todos os dados solicitados, não serão aceitas peças entregues com erro. Se após o envio de todos os dados referente as peças, as mesmas vierem erradas, a empresa será NOTIFICADA para que no prazo máximo de 24 horas, seja realizada a sua substituição.

5.5 O orçamento deverá ser encaminhado ao e-mail oficial da coordenadoria de gestão de finanças, (compras@sales.sp.gov.br). Preferencialmente o orçamento deve ser respondido no próprio e-mail que o gestor enviou ao fornecedor solicitando a cotação de peças, na impossibilidade disso, a CONTRATADA se compromete a enviar o orçamento contendo o modelo do veículo e placa, tanto no assunto, quanto no corpo do e-mail.

5.6 A CONTRATADA poderá responder civil, administrativo e criminalmente se durante a execução do contrato, concorra para o superfaturamento de peças e/ou serviços objeto desta licitação, bem como qualquer outra fraude que induza à Coordenadoria de Gestão de Frotas a erro que venha a causar prejuízos financeiros ao Contratante, inclusive se torna única responsável pelo envio dos **CÓDIGOS ORIGINAIS DA MONTADORA OU REFERÊNCIA FABRICANTE/ORIGINAL das peças correspondentes ao número de **CHASSI/SÉRIE** do Veículo/Máquina/Implemento.**

5.6.1 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação a Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

5.6.2 O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Sales,



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

devendo a contratada obedecer o prazo, considerando que, a maioria dos veículos da frota são utilizados diariamente e a grande maioria não possui carro reserva, ficando dessa forma um tempo hábil para que a entrega seja feita e dada a continuidade no serviço.

5.6.3. Em caso de impossibilidade de entrega, pela CONTRATADA, das peças e materiais solicitados pela PREFEITURA, deverá ser enviada uma justificativa ao RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO com exposição dos motivos da não realização de entrega ou de entrega parcial, sendo que o mesmo analisará os argumentos para eventual aceitação de prorrogação de entrega, sendo que justificativas improcedentes acarretarão à CONTRATADA as sanções legais;

As peças e acessórios deverão ser entregues e no almoxarifado municipal, situado à Rua Joaquim Sampaio, nº 210, Jardim Planalto. Sales-SP, CEP: 14980-000.

(Horário de entrega: segunda a sexta das 07:00 as 10:45h, e das 13:00 as 16:45)

5.6.4 Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;

5.6.5 Recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do material, aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

5.6.6 No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com o fabricante dos veículos, ou que sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, no prazo máximo de 02 (dois) dias do recebimento de atesto de desconformidade;

5.6.7 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues;

5.6.8 As empresas vencedoras do certame deverão adquirir ao SISTEMA TRAZ



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

VALOR.

6. DAS GARANTIAS

6.1 As peças e acessórios deverão ser entregues com garantia mínima de 03 (três) meses ou as garantias indicadas pelos fabricantes quando superior, contra qualquer defeito de fabricação, incluídos avarias no transporte até o local de entrega, contados a partir da data de entrega e aceitação do material pela contratada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor;

6.2 Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, **POIS**

ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê o artigo 137 da Lei 14.133/2021 e a aplicações das sanções previstas no artigo 138 da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

6.2.1 Quando disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade o prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- EQUIPE GESTORA:

GESTORA: Amanda do Carmo Milani

Cargo: Assessora da secretaria de finanças

CPF: 358.084.618-39

FISCAIS:

Elieder Vieira Reino – Encarregado da frota – CPF: 213.549.848-38



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

Silvio José Paulino – Encarregado de transporte da saúde – CPF: 157.891.778-67

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) Gestor e/ou fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

7.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.

8.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa, até 30 dias após a emissão do documento, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

8.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.9. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até 5 (cinco) dias úteis da entrega das peças. A nota de empenho será enviada para que o documento fiscal seja emitido da mesma forma.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 210.00,00 (duzentos e dez mil reais) conforme a soma dos custos de cada lote, sendo aplicado o maior desconto na tabela da montadora;

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

020201 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2006.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01 – Próprio

Plano Interno: Item 1.9 do PCA-2025

Gestão/Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

020501 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2006.0000 - Manutenção dos serviços da merenda escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01 – Próprio

Plano Interno: Item 1.9 do PCA-2025

Gestão/Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

020501 – Gabinete do Secretário

12.361.0004.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Munic. de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01 – Próprio

Plano Interno: Item 1.9 do PCA-2025

Gestão/Unidade: 0209 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0010.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01 – Próprio

Plano Interno: Item 1.9 do PCA-2025



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

Gestão/Unidade: 0208 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

020605 – Desenvolvimento da Agricultura

20.605.0003.2027.0000 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01 – Próprio

Plano Interno: Item 1.9 do PCA-2025

Gestão/Unidade: 0209 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.182.0181.2030.0000 - Manutenção da Atividade Delegada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01 – Próprio

Plano Interno: Item 1.9 do PCA-2025

Gestão/Unidade: 0209 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

17.512.0011.2037.0000 - Manutenção do SAAES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01 – Próprio

Plano Interno: Item 1.9 do PCA-2025

Gestão/Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020301 – Gabinete do Secretário

08.244.0006.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01 – Próprio

Plano Interno: Item 1.9 do PCA-2025



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

Gestão/Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020303 – Coordenadoria do Gabinete de Assistência Social

08.243.0006.2010.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 01 – Próprio

Plano Interno: Item 1.9 do PCA-2025

Sales, 07 de fevereiro de 2025

Responsável pela elaboração deste TR:

Amanda do Carmo Milani

Assessora da secretaria de finanças